



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 101.005.2026-SMS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
101.005.2026-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BAIÃO E A EMPRESA
DUNORTE DISTRIBUIDORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.698/0001-23, com sede na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LAURA SAMILLE LOPES MENESES, portadora do CPF: 031.594.012-35 e RG: 7475252 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DUNORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 57.557.056/0001-69, com sede na Travessa Santa Luzia, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião/PA, neste ato, representada pelo Sra. ANA PAULA VIEIRA ESCÓRCIO, brasileira, portadora do CPF: 707.116.662-53 e do RG: 4147565 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 013/2026-SMS**, Processo Administrativo 0052026013, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS FIO CIRÚRGICO E MATERIAIS TÉCNICO-HOSPITALARES, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2026 prorrogável na forma dos [artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.258.375,65** (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE 003 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	AMPOLA	4.200	R\$ 1,73	R\$ 7.266,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	AMPOLA	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
12	ÁGUA DESTILADA 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	AMPOLA	1.680	R\$ 0,42	R\$ 705,60
13	AMINOFILINA 24MG/ML C/100 AMP 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FARMACE	FARMACE	AMPOLA	210	R\$ 2,48	R\$ 520,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML. SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA	420	R\$ 3,84	R\$ 1.612,80
15	BUPIVACAÍNA GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA	840	R\$ 4,86	R\$ 4.082,40
16	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	PHL INDUSTRIA	PHL INDUSTRIA	UNIDADE	4.200	R\$ 1,58	R\$ 6.636,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNIDADE	4.200	R\$ 2,50	R\$ 10.500,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HYPOFARMA A	HYPOFARMA	UNIDADE	6.720	R\$ 1,66	R\$ 11.155,20
19	CETOPROFENO 100 MG/ML EV. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	UNIDADE	10.920	R\$ 10,59	R\$ 115.642,80
20	CETOPROFENO 50 MG/ML IM. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNIDADE	6.720	R\$ 4,19	R\$ 28.156,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	APLICÁVEL.						
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 227.497,20
LOTE 006 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS, INSULINAS, SOLUÇÕES E INJETÁVEIS DIVERSOS							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FARMACE	FARMACE	AMPOLA	1.680	R\$ 1,40	R\$ 2.352,00
45	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA	2.520	R\$ 6,55	R\$ 16.506,00
46	IMUNOGLOBULINA HUMANA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	CSL BEHRING	CSL BEHRING	UNIDADE	42	R\$ 821,53	R\$ 34.504,26
47	INSULINA HUMANA NPH 100UI SUSPENSÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	UNIDADE	84	R\$ 81,00	R\$ 6.804,00
48	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML SUSPENSÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	UNIDADE	84	R\$ 74,00	R\$ 6.216,00
49	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNIDADE	3.360	R\$ 1,08	R\$ 3.628,80
50	OCITOCINA 5UI/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.680	R\$ 7,94	R\$ 13.339,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

51	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.680	R\$ 12,79	R\$ 21.487,20
52	ONDANSETRONA 4MG/2ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HYPOFARM A	HYPOFARMA	UNIDADE	3.360	R\$ 1,80	R\$ 6.048,00
53	PLASIL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	UNIDADE	2.520	R\$ 0,99	R\$ 2.494,80
54	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FARMACE	FARMACE	UNIDADE	840	R\$ 1,21	R\$ 1.016,40
55	VITAMINA K 10MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HYPOFARM A	HYPOFARMA	UNIDADE	2.520	R\$ 2,66	R\$ 6.703,20
TOTAL DO LOTE 06							R\$ 121.099,86
LOTE 007 - ANTIMICROBIANOS, ANTIBIÓTICOS E MEDICAMENTOS CORRELATOS							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
56	AMICACINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	AMPOLA	420	R\$ 5,09	R\$ 2.137,80
57	AMPICILINA 1G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	AMPOLA	1.680	R\$ 9,17	R\$ 15.405,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

58	AMPICILINA SÓDICA SULBACTAM SÓDICA 1,5 G PÓ. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	AMPOLA	840	R\$ 13,99	R\$ 11.751,60
59	FLUCONAZOL 150MG. COMPRIMIDO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	VITAMEDIC	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	840	R\$ 1,44	R\$ 1.209,60
60	AMPICILINA SÓDICA 100MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.680	R\$ 5,74	R\$ 9.643,20
61	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO PARA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	UNIDADE	5.880	R\$ 10,64	R\$ 62.563,20
62	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI C/50 FR. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	420	R\$ 15,50	R\$ 6.510,00
63	CEFALOTINA 1G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.680	R\$ 7,06	R\$ 11.860,80
64	CEFAZOLINA 1G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.680	R\$ 6,94	R\$ 11.659,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 100MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EUGIA PHARMA	EUGIA PHARMA	UNIDADE	840	R\$ 8,45	R\$ 7.098,00
66	GENTAMICINA 40MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	SANTISA	SANTISA	UNIDADE	5.040	R\$ 1,71	R\$ 8.618,40
67	MEROPENEM 1G. PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	ABL	ABL	UNIDADE	504	R\$ 27,87	R\$ 14.046,48
68	OXACILINA 500MG. PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	2.520	R\$ 5,14	R\$ 12.952,80
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG.. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	PRATI	PRATI	UNIDADE	840	R\$ 3,02	R\$ 2.536,80
70	VANCOMICINA 500MG. PO LIOFILIZADO PARA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BLAU	BLAU	UNIDADE	1.008	R\$ 14,24	R\$ 14.353,92
TOTAL DO LOTE 07							R\$ 192.347,40
LOTE 009 - SOROS, SOLUÇÕES E ITENS DE REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
82	GLICOSE 5% 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	UNIDADE	1.680	R\$ 9,30	R\$ 15.624,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

83	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	UNIDADE	5.040	R\$ 5,28	R\$ 26.611,20
84	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	UNIDADE	5.040	R\$ 6,65	R\$ 33.516,00
85	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	UNIDADE	5.040	R\$ 5,92	R\$ 29.836,80
86	SORO RINGER SIMPLES 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	UNIDADE	1.680	R\$ 8,60	R\$ 14.448,00
87	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	UNIDADE	1.680	R\$ 8,40	R\$ 14.112,00
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	UNIDADE	2.520	R\$ 7,86	R\$ 19.807,20
89	SORO MANITOL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FRESENIUS	FRESENIUS	UNIDADE	840	R\$ 9,70	R\$ 8.148,00
TOTAL DO LOTE 09							R\$ 162.103,20
LOTE 013 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, OPIOIDES E NEUROLÓGICOS - GRUPO IV							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
130	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMPOLA	420	R\$ 2,89	R\$ 1.213,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	APLICÁVEL.						
131	OLANZAPINA 10 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	E M S SIGMA	E M S SIGMA	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00
132	OLANZAPINA 5 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	E M S SIGMA	E M S SIGMA	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 1,13	R\$ 4.746,00
133	RITALINA 10 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	NOVARTIS	NOVARTIS	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 2,44	R\$ 40.992,00
134	OXCARBAMAZEPINA 300 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	SANOFI	SANOFI	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 1,95	R\$ 16.380,00
135	OXCARBAMAZEPINA 600 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	SANOFI	SANOFI	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 2,89	R\$ 12.138,00
136	TOPIRAMATO 50 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM	TEUTO	TEUTO	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 1,65	R\$ 6.930,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.						
137	TOPIRAMATO 100 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 3,67	R\$ 30.828,00
138	PAROXETINA 20 MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	GEOLAB	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,49	R\$ 2.058,00
139	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNIDADE	1.680	R\$ 2,24	R\$ 3.763,20
140	TRAMAL 100MG/2ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	UNIDADE	4.200	R\$ 1,86	R\$ 7.812,00
141	MORFINA 10MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	UNIDADE	420	R\$ 6,28	R\$ 2.637,60
TOTAL DO LOTE 013							R\$ 133.908,60
LOTE 015 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM SOLUÇÃO, APRESENTAÇÕES LÍQUIDAS E CORRELATOS							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

147	RISPERIDONA 1 MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	PRATI	PRATI	VIDRO	2.520	R\$ 19,40	R\$ 48.888,00
148	FENOBARBITAL 140 MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	INST BIOQUÍMICO	INST BIOQUÍMICO	VIDRO	2.520	R\$ 11,30	R\$ 28.476,00
149	CLONAZEPAM 2,5MG. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	VIDRO	2.520	R\$ 4,60	R\$ 11.592,00
150	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	TEUTO	TEUTO	VIDRO	2.520	R\$ 4,62	R\$ 11.642,40
151	CLORPROMAZINA 40 MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	FARMOQUI MICA	FARMOQUIMI CA	VIDRO	336	R\$ 10,86	R\$ 3.648,96
152	LEVOZINE 40 MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	VIDRO	336	R\$ 29,40	R\$ 9.878,40
153	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	VIDRO	840	R\$ 49,00	R\$ 41.160,00
TOTAL DO LOTE 015							R\$ 155.285,76
LOTE 017 - FIOS CIRÚRGICOS, AGULHAS, CATÉTERES, EQUIPOS E SERINGAS							
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
178	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO/POLIESTER 0 75CM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	SHALON	SHALON	UNIDADE	1.008	R\$ 43,74	R\$ 44.089,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

179	FIO CIRURGICO NYLON 1-0 45CM AGULHA CORTANTE. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	1.008	R\$ 16,99	R\$ 17.125,92
180	FIO CIRURGICO NYLON 0 45CM AGULHA CORTANTE 3/8. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	1.008	R\$ 16,99	R\$ 17.125,92
181	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45CM AGULHA CORTANTE. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	1.008	R\$ 16,99	R\$ 17.125,92
182	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45CM AGULHA CORTANTE. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	2.016	R\$ 16,99	R\$ 34.251,84
183	FIO CIRURGICO NYLON 4-0 45CM AGULHA CORTANTE. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	1.008	R\$ 16,99	R\$ 17.125,92
184	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45CM AGULHA CORTANTE. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	UNIDADE	1.008	R\$ 16,99	R\$ 17.125,92
185	FIO CIRURGICO PGLA 0 70CM AGULHA CORT 1/2 40MM. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DOC MED	DOC MED	UNIDADE	907	R\$ 11,48	R\$ 10.414,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

186	FIO CIRURGICO PGLA 1-0 70CM AGULHA CILINDRICA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DOC MED	DOC MED	UNIDADE	1.814	R\$ 11,44	R\$ 20.756,74
187	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UNIDADE	10.080	R\$ 1,80	R\$ 18.144,00
188	SERINGA P/ INSULINA 1 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	UNIDADE	12.600	R\$ 0,32	R\$ 4.032,00
189	SERINGA 10 ML SEM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	UNIDADE	16.800	R\$ 0,44	R\$ 7.392,00
190	SERINGA 20 ML SEM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	UNIDADE	16.800	R\$ 0,67	R\$ 11.256,00
191	SERINGA 5 ML SEM AGULHA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	UNIDADE	8.400	R\$ 0,40	R\$ 3.360,00
192	FIO NYLON 2.0 X 45CM 3/8 COM AGULHA TAM. 4 CM CILÍNDRICA - CX 24 UND. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	BIOLINE	BIOLINE	CAIXA	25	R\$ 46,17	R\$ 1.154,25
193	FIO NYLON 5.0 X 45CM 3/8 COM AGULHA TAM. 4 CM CILÍNDRICA - CX 24 UND. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO	BIOLINE	BIOLINE	CAIXA	25	R\$ 46,17	R\$ 1.154,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.						
194	AGULHA 30X8. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	CAIXA	168	R\$ 15,60	R\$ 2.620,80
195	AGULHA 40X12. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	CAIXA	168	R\$ 15,70	R\$ 2.637,60
196	AGULHA 25X7. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	DESCARPAC K	DESCARPACK	CAIXA	168	R\$ 15,11	R\$ 2.538,48
197	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24 JELCO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EXCELMED	EXCELMED	CAIXA	33	R\$ 94,40	R\$ 3.115,20
198	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22 JELCO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EXCELMED	EXCELMED	CAIXA	25	R\$ 89,48	R\$ 2.237,00
199	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 20 JELCO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	EXCELMED	EXCELMED	CAIXA	25	R\$ 89,58	R\$ 2.239,50
200	SCALP Nº 25 – CX 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	CAIXA	84	R\$ 36,82	R\$ 3.092,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

201	SCALP Nº 23 – CX 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	CAIXA	126	R\$ 35,79	R\$ 4.509,54
202	SCALP Nº 21 – CX 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	MEDIX	MEDIX	CAIXA	42	R\$ 35,89	R\$ 1.507,38
TOTAL DO LOTE 017							R\$ 266.133,63
TOTAL GERAL							R\$ 1.258.375,65

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Sicred, agência: 0804, conta corrente: 30077-0, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

6.5. Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional–06.01-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional–10.122.0002.2.128–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Classificação Subelemento–3.3.90.30.48–Medicamentos

Fonte de Recursos–15000000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos–15001002–Recursos Próprios

Fonte de Recursos–16000000–Transferência SUS Bloco de Manutenção

Fonte de Recursos–16210000–Transferência SUS–Governo Estadual

Fonte de Recursos–17060000–Transferência Especial da União

Classificação Institucional–06.01-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional–10.302.0004.2.140–Manutenção da Rede de Saúde Mental-CAPS

Classificação Econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Classificação Subelemento–3.3.90.30.48–Medicamentos

Fonte de Recursos–15000000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos–16000000–Recursos do SUS–Governo Federal

Classificação Institucional–06.01-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional–10.302.0004.2.142–Manut. do Prog. Assist. Farmacêutica Básica

Classificação Econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Classificação Subelemento–3.3.90.30.48–Medicamentos

Fonte de Recursos–15000000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos–16000000–Recursos do SUS–Governo Federal

Fonte de Recursos–17060000–Transferência Especial da União



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação Institucional–06.01-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional–10.302.0004.2.139–Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica–3.3.90.30.00-Material de Consumo

Classificação Subelemento–3.3.90.30.48–Medicamentos

Classificação Subelemento–3.3.90.30.37–Outros Materiais Médico Hospitalares

Fonte de Recursos–16000000–Recursos do SUS/Governo Federal

Fonte de Recursos–16210000–Transferência SUS–Governo Federal

Fonte de Recursos–17060000–Transferência Especial da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 25 de junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____